

Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão

Zoomarine



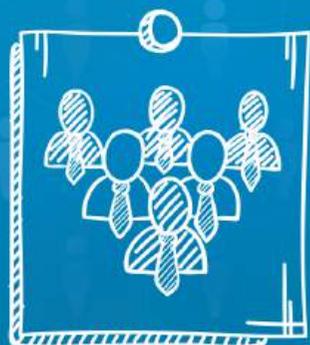


OBJETIVO

É comumente aceite que um ambiente de trabalho saudável contribui para uma maior retenção de talentos nas equipas e favorece a sensação de bem-estar e a felicidade, assim como a saúde física e mental.

Estas, são condições necessárias para observar Colaboradores mais satisfeitos, comprometidos e produtivos que por consequência aumentam os resultados da empresa.

Para tanto é necessário assegurar que a gestão do Zoomarine está alinhada com os princípios da equidade, diversidade, igualdade e inclusão na sua cultura organizacional.



AMPLITUDE

Aplicável a todos os Colaboradores, Trabalhadores Independentes e Estagiários, seja qual for o vínculo da sua relação profissional com o parque.

CONCEITOS PRÉVIOS



Incapacidade

Refere-se a portadores de deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais a longo prazo, que na presença de determinadas barreiras, podem impedir a participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com os restantes.



Discriminação

Refere-se a toda a distinção, exclusão, restrição ou preferência que pela sua ação ou pela sua omissão, intencional ou não, não seja objetiva, racional ou proporcional e tenha por finalidade ou causa, obstar, restringir, anular ou reduzir o reconhecimento dos direitos humanos ou liberdades, quando se baseie em motivos de origem étnica, cor de pele, cultura, religião, língua de expressão, características genéticas, idade, sexo, incapacidade, condição social, económica de saúde ou jurídica, aparência física, gravidez, opiniões, preferências sexuais, identidade de género, filiação política, pertença a minorias, estado civil, responsabilidades familiares, antecedentes penais ou qualquer outro motivo.



Diversidade

Refere-se à originalidade e pluralidade que caracteriza grupos em sociedade. Quantidade, variedade e diferença que compõe coisas distintas. Manifesta-se na multiplicidade de religiões, orientações sexuais, posturas políticas e clubísticas, costumes, tradições, línguas e sotaques e coexistência entre grupos diversos.



Equidade

É o tratamento justo, mas que considera as particularidades de cada pessoa. Igualmente se refere à aplicação generalizada de regras tendo em conta circunstâncias específicas.



Género

Conjunto de ideias, crenças e atribuições sociais e políticas tomando como referência a diferenciação sexual. A partir dos quais se constrói conceitos de feminilidade e masculinidade que estabelecem normas e padrões de comportamento, valores e relações entre sexos.



Igualdade

Princípio que reconhece em todas as pessoas a possibilidade de desenvolver as suas habilidades pessoais sem estar limitado por estereótipos ou juízos, de forma que possa exercer os seus direitos, responsabilidades e oportunidades sem discriminação de qualquer forma.



Inclusão

Refere-se a medidas ou políticas progressivas que assegurem que todas as pessoas são objeto das mesmas oportunidades para aceder a programas, bens ou serviços.

ORIENTAÇÃO GERAL (POLÍTICA)

Em todo o Zoomarine deve existir um ambiente inclusivo com o objetivo de fomentar uma cultura de respeito que promova a igualdade ao mesmo tempo que valoriza as diferenças por forma a elevar o bem-estar de Colaboradores e Estagiários.

ORIENTAÇÕES CONCRETAS



1. Todos os Colaboradores e Estagiários devem atuar de acordo com as normas internas e externas relativas ao trato digno e não discriminatório das pessoas com as quais interage no decurso das suas atividades laborais;



2. No Zoomarine todos os Colaboradores e Estagiários devem promover uma cultura de diversidade, igualdade e inclusão comunicando com respeito e tolerância para que o ambiente de trabalho seja saudável e respeitoso, recusando e denunciando qualquer forma de discriminação derivada de diferenças de sexo, género, pertença à comunidade LGBTQTTIQ+, origem, cultura, crenças, pessoas com incapacidades ou qualquer outra;



3. Em todo o Zoomarine e relações profissionais, os Colaboradores e Estagiários, devem promover uma conduta respeitosa com outras pessoas, pautada por trato adequado e cordial, sem distinção de sexo, idade, origem social ou étnica, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de género, expressão de género, filiação política ou hierarquia. A nossa conduta está estabelecida no Código de Conduta definido (*DS03 – 15 Rev.04 de 27/04/2023*) publicado no Portal do Colaborador e comunicado a todos, onde se explicita os fatores necessários para o cumprimento da legislação e normativos externos e internos;



4. O Zoomarine compromete-se a sensibilizar todos os níveis da organização sobre diversidade, igualdade e inclusão na empresa, nomeadamente difundindo e comunicando informação adequada. Para tal usará os meios de comunicação interna como sejam, o ecrã do restaurante de staff, a newsletter corporativa “Fora d’Água”, o Portal do Colaborador e ainda, incentivando a realização de ações de formação profissional nesta temática;



5. O Zoomarine promove o uso de uma linguagem inclusiva, não sexista nem discriminatória, livre de expressões e juízos pejorativos quer por via escrita quanto por via oral, seja interna ou externa.

Tomando em conta que se tem de eliminar da comunicação qualquer forma de discriminação em função de sexo, idade, origem social ou étnica, credo, nacionalidade, orientação sexual, identidade de género, expressão de género, filiação política ou hierarquia.

As imagens e conteúdos de comunicação devem favorecer relações de respeito e igualdade entre géneros, dar visibilidade às mulheres, prevenir a violência e a discriminação contra qualquer pessoa;

ORIENTAÇÕES CONCRETAS



6. No cumprimento da *Lei 93/2021 de 20 de dezembro*, no Zoomarine existe um canal de denúncia interna, através do qual qualquer pessoa pode denunciar violações do direito da União Europeia (infrações cometidas, que estejam a ser cometidas ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como tentativas de ocultação de tais infrações), com fundamento em informações obtidas no âmbito da sua atividade profissional. Este canal (canal.denuncia@zoomarine.pt) está encarregue de avaliar o cumprimento adequado do Código de Conduta que permite ouvir, responder e resolver quais consultas e situações detetadas, identificar e propor ações adequadas em caso de incumprimento;



7. O Zoomarine compromete-se a promover um ambiente de trabalho livre de assédio, pautado por um trato respeitoso em todos os níveis hierárquicos; este princípio aplica-se a qualquer espaço de interação, durante a realização das funções, nas sessões de avaliação de desempenho e em qualquer local onde sejam expressas ideias ou opiniões;



8. O Zoomarine declara tolerância zero a situações de assédio laboral, nenhum Colaborador deve ser molestado por outros devido à sua condição social, cultural, orientação sexual ou qualquer outra. Todos devem abster-se de criticar e ridicularizar quem quer que seja, compreendendo que essas ações prejudicam a dignidade e o desempenho. Não será tolerada nenhuma ação que propicie um ambiente de trabalho intimidatório ou hostil;



9. O assédio sexual físico ou verbal será punido de forma severa;



10. O Zoomarine garante a igualdade de oportunidades em todas as áreas, promovendo a mobilidade interna e o desenvolvimento de talento independentemente da condição, gerando oportunidades e incentivando a melhoria da qualidade de vida das pessoas;



11. O Zoomarine incentiva a organização do trabalho de forma a permitir a conciliação do trabalho com a vida pessoal, familiar e social tanto para homens quanto para mulheres promovendo o equilíbrio saudável;



12. No Zoomarine as políticas e os procedimentos de recrutamento e seleção, contratação, formação, desenvolvimento, promoções, remunerações e rescisões, têm em consideração os princípios da diversidade, igualdade e inclusão sendo assentes em critérios de mérito, capacidades, habilidades e competências necessárias de acordo com os requisitos dos postos de trabalho.

No Zoomarine todas as pessoas devem ter as mesmas oportunidades de crescer e trabalhar, ser uteis à sociedade e ao mesmo tempo devem poder satisfazer condignamente as suas necessidades e as necessidades das suas famílias;



13. O Zoomarine concede as mesmas oportunidades de emprego a homens e a mulheres sem importar raça, cor, religião, género, orientação sexual ou política, estado civil, nacionalidade, deficiência ou qualquer outra situação protegida seja, por legislação seja por boas práticas;

ORIENTAÇÕES CONCRETAS



14. O sistema de benefícios e compensações visa a satisfação, motivação e retenção das pessoas, dessa forma é garantida a igualdade de condições entre Colaboradores e Colaboradoras, Estagiários e Estagiárias que desempenham funções de responsabilidade equivalentes, sem importar diferenças de raça, género, condição ou idade;



15. O Zoomarine garante o desenvolvimento das mulheres dentro da empresa reduzindo os obstáculos que possam impedir ou limitar a sua carreira através da implementação de medidas assentes em critérios de mérito e capacidade em relação aos requisitos das funções, promove medidas que possam corrigir as desigualdades e impedir as mulheres de aceder a posições de responsabilidade ou a cargos de decisão, por forma a garantir acesso igual a todos e a todas;



16. A Política de Remunerações e Benefícios do Zoomarine foi aprovada em 01/08/2024 e documentada com a *refª DS03 - 18 Rev.00*, sendo um pilar fundamental na gestão do talento e importante para o sucesso das pessoas que nele laboram;



17. No Zoomarine as instalações são acessíveis a homens e mulheres, pessoas com incapacidade ou alguma vulnerabilidade, procurando identificar qualquer situação que seja desfavorável para pessoas com limitações físicas ou psíquicas e procurando soluções para resolver situações limitadoras que sejam detetadas;



18. É proibida a exposição sob qualquer forma de imagens ou objetos no local de trabalho que promovam ódio, discriminação ou a promoção de estereótipos;



19. São monitorizadas periodicamente, acompanhadas e aplicadas sanções disciplinares sobre quaisquer situações detetadas que se refiram a violação sobre Colaboradores, fornecedores, empreiteiros, trabalhadores independentes ou externos ou ainda sobre quaisquer outros parceiros, que se refiram à violação dos princípios desta política.



Divulgação

A Direção de Desenvolvimento e Recursos Humanos adotará as ações necessárias para que a Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão seja conhecida, a nível interno por todos os Colaboradores da empresa, nomeadamente, disponibilizando o documento no Portal do Colaborador.



Data de aprovação e entrada em vigor

É aprovada pela Administração sob proposta da Direção de Desenvolvimento e Recursos Humanos, a quem compete preparar as propostas de redação das políticas internas e a sua revisão numa base anual. A presente política vigora por tempo indeterminado, sem prejuízo da sua revisão e avaliação anual.

Referência de documento: DS03 – 17 - v.00

Redação: 01 de Agosto de 2024

Entrada em vigor: 01 de Agosto de 2024



Referências

Código de Conduta, revisão nº 04 aprovado em 27/04/2023

Convenção internacional sobre eliminação de todas as formas de discriminação racial da ONU, aprovada para adesão pela *Lei n.º 7/82, de 29/04*



Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão Zoomarine